



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

Lei n.º 515 /2006

**Ementa:** Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Orçamento Geral do Município de Itaquitanga, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos que integram esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 12.522.190,00 (doze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e noventa reais).**

**Art. 2º-** A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma de legislação vigente e das especificações constantes dos anexos com os seguintes desdobramentos:

### RECEITA CORRENTES

		<b>R\$ 13.638.580,00</b>
Receita Tributária	R\$	234.490,00
Receita de Contribuições	R\$	1.000,00
Receita Patrimonial	R\$	36.000,00
Receita de Serviços	R\$	177.000,00

Transferências Correntes R\$ 13.121.790,00  
Outras Receitas Correntes R\$ 68.300,00

**RECEITAS DE CAPITAL** R\$ **400.000,00**

Alienação de BENS R\$ 40.000,00  
Transferências de Capital R\$ 360.000,00

**DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUN-  
DEF.** R\$ **1.516.300,00**

Transferências da União R\$ 1.288.900,00  
Transferência dos Estados R\$ 227.400,00

**Art. 3º-** A despesa será realizada na forma dos anexos, conforme discriminação seguinte:

**DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES** R\$ **11.559.990,00**

Pessoal e Encargos Sociais R\$ 7.682.500,00  
Outras Despesas Correntes R\$ 3.877.490,00

**DESPESAS DE CAPITAL** R\$ **962.200,00**

Investimentos R\$ 952.200,00  
Inversões Financeiras R\$ 10.000,00

**Total Geral**

R\$ **12.522.190,00**



### DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$ 650.000,00
04-Administração	R\$ 3.273.700,00
08-Assistência Social	R\$ 300.000,00
10-Saúde	R\$ 2.782.500,00
12-Educação	R\$ 4.764.690,00
15-Urbanismo	R\$ 555.000,00
17-Saneamento	R\$ 10.000,00
18-Gestão Ambiental	R\$ 10.000,00
20-Agricultura	R\$ 10.000,00
23-Comércio e Serviços	R\$ 391.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.522.190,00</b>

### DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

011-Câmara Municipal	R\$ 650.000,00
021-Gabinete do Prefeito	R\$ 205.000,00
031-Secretaria de Assuntos Especiais	R\$ 37.000,00
041-Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 180.000,00
051-Secretaria de Administração	R\$ 1.169.000,00
061-Secretaria de Finanças	R\$ 755.000,00
071-Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 1.321.690,00
072-Fundef	R\$ 3.443.000,00
081-Secretaria de Ação Social	R\$ 151.000,00
082-Fundo dos Dir.Criança e Adolescente	R\$ 44.000,00
083-Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 269.000,00
091-Secretaria de Saúde - Fundo M. Saúde	R\$ 2.782.500,00
101-Secretaria de Obras e Urbanismo	R\$ 1.118.000,00

111-Secretaria de Governo	R\$ 40.000,00
121-Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 50.000,00
131-Sec. Des Eco. Turismo e Esporte	<u>R\$ 307.000,00</u>
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.522.190,00</b>

**Art. 4º-** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I- Abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada nesta lei, para atender a insuficiência de saldos orçamentários, de acordo com o que dispõe o art 7º, Inciso I e art.43 § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007 e terá vigência até 31 de dezembro do mesmo ano.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitanga, 26 de dezembro de 2006.

  
JOSE VIDAL DE MORAES  
PREFEITO